

PROJETO DE LEI Nº 009/2020

AUTORIZA A REALIZAÇÃO DE PARCERIAS COM INSTITUIÇÕES DE ENSINO E DO SISTEMA “S”, PARA A IMPLANTAÇÃO DE PROGRAMAS E PROJETOS EMPREENDEDORES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Galvão, Estado de Santa Catarina, no uso das atribuições legais;
Faço saber a todos os habitantes do Município que a Câmara de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a contratar ou formar parcerias com Instituições de Ensino e do Sistema “S”, com vistas à implantação de programas e projetos visando fortalecer a cultura empreendedora no Município de Galvão-SC, através de pesquisas de campo, palestras e cursos profissionalizantes.

Parágrafo único. As instituições do Sistema “S” compreendem:

- I** - Serviço Nacional de Aprendizagem Rural (SENAR);
- II** - Serviço Nacional de Aprendizagem Comercial (SENAC);
- III** - Serviço Social do Comércio (SESC);
- IV** - Serviço Nacional de Aprendizagem do Cooperativismo (SESCOOP);
- V** - Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial (SENAI);
- VI** - Serviço Social da Indústria (SESI);
- VII** - Serviço Social do Transporte (SEST);
- VIII** - Serviço Nacional de Aprendizagem do Transporte (SENAT);
- IX** - Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas (SEBRAE).

Art. 2º. Fica ainda, o Poder Executivo, autorizado a custear despesas com transporte de agricultores, estudantes e empresários em viagens de estudos e participação em seminários, missões técnicas, feiras e congressos, observadas as disponibilidades orçamentárias e financeiras.

Art. 3º. Fica igualmente, o Poder Executivo autorizado a subsidiar os custos com a realização de eventos, palestras, oficinas e cursos profissionalizantes para agricultores, empresários e estudantes.

Art. 4º. As despesas decorrentes para a execução desta Lei correm à conta do orçamento municipal vigente e futuros.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito em 15 de maio de 2020.

Admir Edi Dalla Cort
Prefeito do Município